



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“Que altera a redação do §4º do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Pracinha – SP”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e especialmente as contidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, conforme dispõe o Artigo 198 do seu Regimento Interno e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:


Art. 1º - Fica alterada a redação do §4º, do art. 62, da Lei Orgânica Municipal, a qual passa a contemplar seguinte redação:

“Art. 62

§4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, e só será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 15 de junho de 2026.



Cristiane Gisele Bussi da Silva
= Presidente da Câmara =


Francisco das Chagas Carreiro
= Vice-Presidente =


Eduardo Bernardo Cruz
= 1º Secretário =


Fernando de Oliveira da Silva Passos
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.


Luciano Cirilo de Oliveira Sá
= Procurador Jurídico =